



Processo n. 0062/2021

Requerente: Simoni Bergamaschi da Fonseca

Vistos.

A advogada Simoni Bergamaschi da Fonseca requer seja autorizada a votar em Juara, afirmando que sempre foi inscrita naquela cidade, mas que por equívoco da OAB/MT está constando na lista de aptos a votar em Cuiabá.

O pedido deve ser deferido.

A advogada, desde seu requerimento de inscrição, reside em Juara, tendo ali firmado o seu domicílio eleitoral. No sistema SIGA da OAB/MT não há registro de alterações em seu cadastro, sendo que não é possível verificar eventuais alterações no sistema antigo.

Considerando-se que sua inscrição originária foi deferida para a cidade de Juara, que não consta nos sistemas da OAB/MT alterações de endereço, e que seu endereço atual constante nos registros desta Seccional e do Cadastro Nacional de Advogados continua sendo Juara, deve ser reconhecido o seu direito a exercer o voto na Subseção onde exerce sua profissão, afastando-se os equívocos registrares verificados.

Diante da impossibilidade de incluí-la, neste momento, na lista de eleitores aptos para a urna eletrônica, deverá o seu voto ser exercido mediante cédula de papel, em urna de lona, a ser disponibilizada no local de votação.

Comunique-se o Presidente da Comissão Eleitoral da Subseção de Juara a respeito da presente decisão.

Comunique-se, de igual modo, a Secretaria desta Seccional, a fim de que providencie a necessária revisão/alteração dos registros da Requerente.

Publique-se. Intime-se.

Cuiabá, 10 de novembro de 2021.


JOAQUIM FELIPE SPADONI
Presidente da Comissão Eleitoral